



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



TOMADA DE PREÇO N.º 2016.02.01.01
PROCESSO N.º 2016.02.01.01
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
DATA DA EMISSÃO: 01/02/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 22/02/2016
HORA DA LICITAÇÃO: 10:00H
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.0901.15.451.0006.1.040
ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão, Localizada na Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, Paraipaba - CE fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em pavimentação em pedra tosca, para diversas ruas do Município de Paraipaba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.**

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	Contratação de empresa especializada em pavimentação em pedra tosca, para diversas ruas do Município de Paraipaba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura	R\$ 525.317,97
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$ 525.317,97

1.1.2 - VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 525.317,97 (Quinhentose vinte cinco mil trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

2.0 1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO;

ANEXO II - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO;

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA).

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.04.01 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

02.01.05. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.06 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) tenha(m) ligação por matrimônio, parentesco, a fim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção com a Administração Municipal, em obediência ao Art. 94 da Lei orgânica do Município de Paraipaba.

2.2 - Das condições de participação:

3.0

4.0 2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.0

2.2.2 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, **R\$ 5.253,18 (Cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)**, conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

2.2.2.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.2.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o último dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.2.2.2.1 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Comissão de Licitação do Município de Paraipaba, localizada na Rua Joaquim Braga, nº 296 - Centro, Paraipaba/CE.

2.2.2.2.2 - Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar comprovante de depósito bancário em Nome da PMP CAUÇÃO, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4160, CONTA 10.139-7 dentro do prazo previsto no item 2.2.2.2 para fins de emissão de recibo comprobatório da sua integralização;

2.2.2.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Paraipaba (CE);

II - Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços n.º 2016.02.01.01;

III - Valor: R\$ _____.

IV - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

2.2.2.2.4 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.2.2.5 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

6.0
7.0 2.3 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

8.0
2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.11 - É vedada a qualquer pessoa, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.12.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Comissão de Central de Licitação, através do(s) telefone(s) (85) 98162-5938.

2.12.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMP no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

2.13 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.13.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido mediante pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na PMP, através do pagamento do DAM.

2.13.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMP, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.15.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VII deste Edital.

2.15.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.15.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.15.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.15.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.15.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.15.7 - Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4.

3.0 DA HABILITAÇÃO

9.0

10.03.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.

3.1.2. Relativa à habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

11.0

12.03.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.2.5 - Certidão de adimplência contratual expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do município de Paraipaba.

3.1.2.5.1 - A presente certidão de adimplência poderá ser requerida até o último dia útil imediatamente anterior à realização do certame, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2 - Comprovação de capacidade técnico operacional do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, **que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados**, sob pena de inabilitação da partícipe.

3.1.3.2.1 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



3.1.3.2.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.3.3 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico - RT.

b) Empregado - deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) Contratado - apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

3.1.3.4 - Atestado de visita aos locais onde serão realizados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, por meio de servidor designado para tal fim, em nome da licitante, de que este, através de seu Responsável Técnico, ou outro profissional componente do quadro técnico, visitou o local onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, a fim de assegurar a segurança dos trabalhadores do setor. A visita deverá ser realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da realização do certame. Para o agendamento da visita técnica, a licitante poderá fazê-lo através do telefone (85) 99613-0881 com a Engenheira Jenyffer Cirilo Bandeira de Melo Engenheira Civil lotado à Secretaria de Infraestrutura, CREA 2108859047.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

3.1.4.2 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

3.1.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

3.1.5 - Outros:

3.1.5.1 - Comprovante de recolhimento da garantia, apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a Licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.2.

3.1.5.2 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.1.5.3 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5.4 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

3.1.5.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.01.01
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.
- 4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 90 (noventa) dias de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.
- 4.8.1 - As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.**
- 4.8.2 - Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe, sob pena de desclassificação da proposta de preços.**
- 4.9. - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 4.9.1 - Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;
- 4.9.2 - O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.
- 4.10 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.
- 4.11 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.

4.12 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.01.01
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

4.13 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.13.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da PMP;

4.13.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMP, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.14 - A PMP enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.15 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.16 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

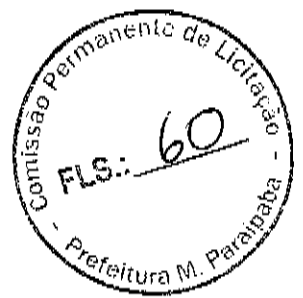
6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.13 - No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados dos privilégios às ME ou EPP assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

13.0
14.07.2.- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2016.02.01.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2016.02.01.01, e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

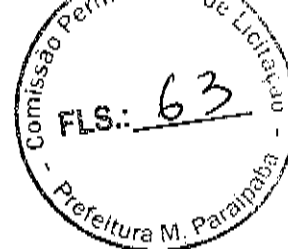
10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.24 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.25 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.26 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.27 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.28 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 120 (cento e vinte) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

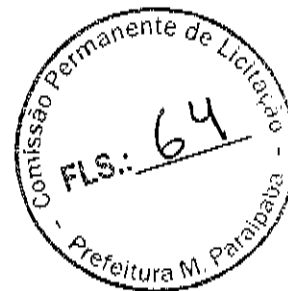
12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMP suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

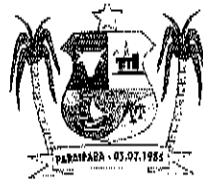
b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	Fonte de Recurso
INFRAESTRUTURA	09.0901.15.451.0006.1.040	4.4.90.51.00	Convênio

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

18.1.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

19.0 - DO RECEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

19.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Jenyffer Cirilo Bandeira de Melo Engenheira Civil lotado à Secretaria de Infraestrutura, CREA 2108859047, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paraipaba, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paraipaba, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

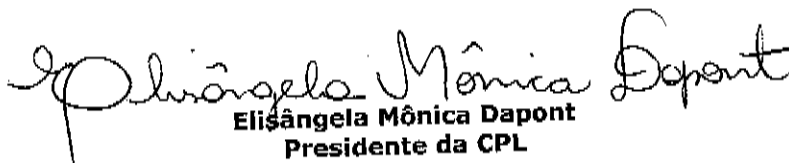
20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

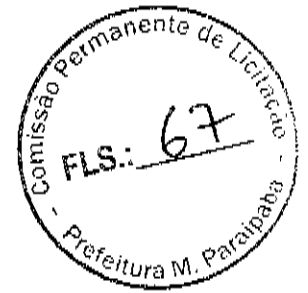
20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Paraipaba - CE, 01 de Fevereiro de 2016


Eliângela Mônica Dapont
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO I - ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,
PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO**





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: DIVERSAR RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA

SEINFRA TB 23.1 (DESONERADA)
SINAPI: SETEMBRO 2015 (DESONERADA)
23,94%

Leis Sociais : 88.81 %

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	P. UNIT SEM BDI	P. TOTAL SEM BDI
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.572,61
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	129,33	R\$ 1.551,96
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	12.082,58	0,25	R\$ 3.020,65
2.00	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 15.781,11
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO				
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	11.192,28	1,41	R\$ 15.781,11
3.00	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 381.237,53
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA				
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	11.192,28	24,21	R\$ 270.965,10
3.2	CONTENÇÃO				
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15X0,12M)	M	2.543,70	32,15	R\$ 81.779,96
3.3	DRENAGEM / SARIETA				
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	89,03	24,45	R\$ 2.176,78
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	92,88	283,33	R\$ 26.315,69
4.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 7.612,03
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	12.082,58	0,63	R\$ 7.612,03
5.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 14.645,33
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMÉS	2,00	4445,84	R\$ 8.891,68
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HXMÉS	0,60	9589,41	R\$ 5.753,65
TOTAL SIMPLES					R\$ 423.848,61
BDI = 23,94%					R\$ 101.469,36
TOTAL GERAL					R\$ 525.317,97

VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO: QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Jenyffer Cirilo B. de Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 2108850047
CPF: 046.075.674-50

Atysson Alves Freitas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 060617288-2
CPF: 721.855.383-49





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos

1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área	m ²
	4,00	x	3,00	x	1,00	=	12,00	m ²
					Total	=	12,00	m²

Descrição
PLACA DA OBRA

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área	m ²
	1.161,85	x	9,50	x	1,00	=	11.037,58	m ²
	110,00	x	9,50	x	1,00	=	1.045,00	m ²
					Total	=	12.082,58	m²

Descrição
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES

2.00 MOVIMENTO DE TERRA

REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área	m ²
	1.161,85	x	9,50	x	1,00	=	11.037,58	m ²
	110,00	x	9,50	x	1,00	=	1.045,00	m ²
	1.161,85	x	0,35	x	-2,00	=	-813,30	m ²
	110,00	x	0,35	x	-2,00	=	-77,00	m ²
					Total	=	11.192,28	m²

Descrição
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES
DESCONTO SARJETA
DESCONTO SARJETA

3.00 PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA 5/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

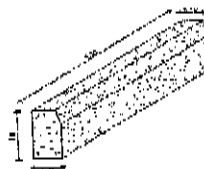
	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área	m ²
	1.161,85	x	9,50	x	1,00	=	11.037,58	m ²
	110,00	x	9,50	x	1,00	=	1.045,00	m ²
	1.161,85	x	0,35	x	-2,00	=	-813,30	m ²
	110,00	x	0,35	x	-2,00	=	-77,00	m ²
					Total	=	11.192,28	m²

Descrição
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES
DESCONTO SARJETA
DESCONTO SARJETA

CONTENÇÃO

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15X0,12M)

	Extensão	x	Quant.	=	Total	m
	1.161,85	x	2,00	=	2.323,70	m
	110,00	x	2,00	=	220,00	m
					Total	= 2.543,70 m



Descrição
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES

DRENAGEM / SARJETA

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Lados	=	Volume	m ³
	1.161,85	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	81,33	m ³
	110,00	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	7,70	m ³
					Total	=	89,03	m³		

Descrição
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

	Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Lados	=	Volume	m ³
	1.161,85	x	0,35	x	0,10	x	2,00	=	81,33	m ³
	110,00	x	0,35	x	0,10	x	3,00	=	11,55	m ³
					Total	=	92,88	m³		

Descrição
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES
RUA: JOSE CARLOS SOUZA GOMES

4.00 LIMPEZA FINAL DA OBRA

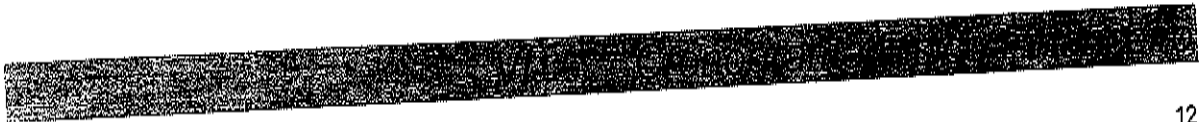
LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

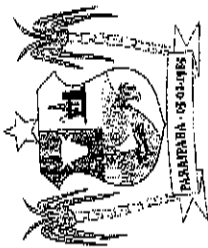
	Área	x	Quant.	=	Área	m ²
	12.082,58	x	1,00	=	12.082,58	m ²
					Total	= 12.082,58 m²

Descrição
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

Jonyffer Cirilo B. de Melo
Jonyffer Cirilo B. de Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 2108859047
CPF: 048.075.674-50

Alysson Lage Freitas
Alysson Lage Freitas
ENGENHEIRO CIVIL
CREACE 060617288-2
CPF: 721.855.383-49






ALVES
 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA


OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA

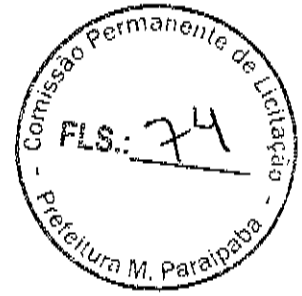
Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL (R\$)
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.572,61	100%	4.572,61							4.572,61
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	15.781,11	100%	15.781,11							15.781,11
3.00	PAVIMENTAÇÃO	381.237,53	25%	95.309,38	25%	95.309,38	25%	95.309,38	25%	95.309,38	381.237,53
4.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA	7.612,03							100%	7.612,03	7.612,03
5.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14.645,33	25%	3.661,33	25%	3.661,33	25%	3.661,33	25%	3.661,33	14.645,33
	TOTAL PARCIAL R\$	423.848,61	28,15%	119.324,44	23,35%	98.970,72	23,35%	98.970,72	25,14%	106.582,75	423.848,61
	TOTAL GERAL R\$	423.848,61	28,15%	119.324,44	51,50%	218.295,15	74,85%	317.265,87	100,00%	423.848,61	
	BDI	101.469,36	23,94%								
	TOTAL GERAL COM BDI	525.317,97									




Janyffer Cirilo B. de Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 2108859047
 CPF: 048.075.674-50


ALVES DE AZEVEDO FREITAS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 060617288-2
 CPF: 721.855.393-49



Estado do Ceará
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA

Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI - CONFORME ACORDÃO - 2622/2013	
COD	DESCRIÇÃO
	%
	3,80
	1,02
AC	Despesas Indiretas
DF	Administração central
	Despesas financeiras
R	Riscos
	5,32
S + G	Benefício
	Garantia/seguros
L	Lucro
	0,32
	8,30
	8,62
I	Impostos
	PIS
	COFINS
	ISS
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)
	0,65
	3,00
	2,00
	2,00
	7,65
	TOTAL DOS IMPOSTOS
	23,94%

BDI =

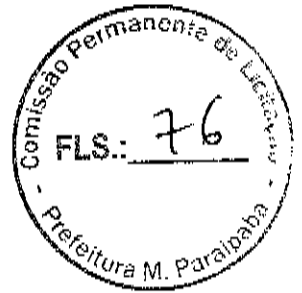
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

CÁLCULO DO BDI:



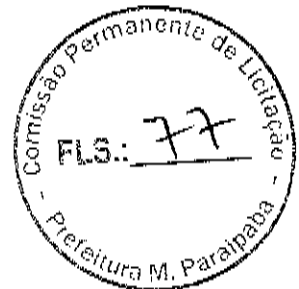
Jenyffer Cirilo B. de Melo
Jenyffer Cirilo B. de Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 2108850047
 CPF: 046.075.674-50

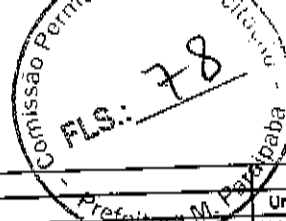
AYSON ALVES FREITAS
AYSON ALVES FREITAS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 060617288-2
 CPF: 721.855.383-49



Para os serviços não encontrados na tabela SINAPI foram utilizados os Coeficientes dos Serviços da Tabela Unificada da SEINFRA/CE com inserção dos Insumos e Serviços devidamente codificados da Tabela SINAPI com mês de Referência de Setembro/2015.

As composições utilizadas encontram-se nas tabelas a seguir:





Código	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição		Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)		M			
			H	0,2947	12,25	3,61
1	12391	PEDREIRO	H	0,4000	8,35	3,34
1	12543	SERVENTE				6,95
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				
		Serviços Auxiliares				
A	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	2,74	0,69
A	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0200	22,13	0,44
A	C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0030	52,77	0,16
A	C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRE-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	1,0000	23,72	23,72
A	C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	273,17	0,19
		Total de Serviços Auxiliares				25,20
		Custo Direto Total			0,0000	32,15
		Taxa de BDI %				32,15
		Total da Composição				
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		M3	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	12543	SERVENTE	H	9,9952	8,35	83,46
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				83,46
2	10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	46,00	35,79
2	10280	BRITA	M3	0,9658	56,00	54,08
2	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,50	110,00
		Sub-Total de MATERIAIS				199,87
		Custo Direto Total			0,00	283,33
		Taxa de BDI %				283,33
		Total da Composição				
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		M3	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	12543	SERVENTE	H	2,9277	8,35	24,45
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				24,45
		Custo Direto Total			0,0000	24,45
		Taxa de BDI %				24,45
		Total da Composição				
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		M2	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	12543	SERVENTE	H	2,0000	8,35	16,70
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				16,70
2	10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,50	30,09
2	11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	11,79	11,79
2	11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	15,43	69,44
2	11725	PREGO 15X15	KG	0,1482	8,84	1,31
		Sub-Total de MATERIAIS				112,63
		Custo Direto Total			0,0000	129,33
		Taxa de BDI %				129,33
		Total da Composição				
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)		M2	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
3	10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	49,53	0,05
3	10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0018	18,55	0,03
3	10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	23,62	0,05
		Sub-Total de EQUIPAMENTOS				0,13
1	10037	AJUDANTE	H	0,0040	9,00	0,04
1	12382	NIVELADOR	H	0,0020	18,03	0,04
1	12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	22,28	0,04
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				0,12
		Custo Direto Total			0,0000	0,25
		Taxa de BDI %				0,25
		Total da Composição				
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		M2	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
3	10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	H	0,0484	24,23	1,17
3	10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	70,08	0,70
		Sub-Total de EQUIPAMENTOS				1,87
1	10445	CALCETEIRO	H	0,3000	12,25	3,68
1	12543	SERVENTE	H	0,6000	8,35	5,01
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				8,69
2	10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,00	6,90
2	11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	45,00	6,75
		Sub-Total de MATERIAIS				13,65
		Custo Direto Total			0,0000	24,21
		Taxa de BDI %				

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO
VERSÃO 023.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Pombal
FLS.: 79

COM DESONERAÇÃO Encargos Sociais 88,81%
Pavimentação

Código	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				24,21
		Total da Composição				
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO		M2	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
3	10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	21,75	0,02
3	10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	36,24	0,08
3	10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0016	34,61	0,06
3	10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0003	1,55	-
3	10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	45,38	-
3	10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	19,47	0,01
3	10698	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0040	96,39	0,39
3	10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0003	146,10	0,04
3	10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0008	138,44	0,11
3	10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTÓPROP. (CHP)	H	0,0008	138,44	0,11
3	10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0021	4,83	0,01
3	10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0025	169,22	0,42
3	10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0023	70,97	0,16
3	10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H			1,30
		Sub-Total de EQUIPAMENTOS	H	0,0128	8,35	0,11
1	12543	SERVENTE				0,11
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				1,41
		Custo Direto Total		0,00		-
		Taxa de BDI %				1,41
		Total da Composição				
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		M2	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
1	12543	SERVENTE	H	0,0750	8,35	0,63
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				0,63
		Custo Direto Total				-
		Taxa de BDI %		0,0000		-
		Total da Composição				0,63

Jenyffer Cirilo B. de Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 2108859047
CPF: 046.075.674-50

Alysson Alves Freitas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 060617288-2
CPF: 721.855.383-48

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA



Composições de Preços

CARGO : ENGENHEIRO JÚNIOR

MENSALISTA

GRUPO A			
A1	INSS	1,50	98,93
A2	SESI	1,00	65,96
A3	SENAI	0,20	13,19
A4	INCRA	0,60	39,57
A5	SEBRAE	2,50	164,89
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3,00	197,87
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	11,00	725,51
A8	FGTS		
A TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		19,80	1.305,92
GRUPO B			
B1	13º SALÁRIO	8,33	549,41
B2	FÉRIAS GOZADAS	8,93	588,98
B4	LICENÇA PATERNIDADE	0,12	7,91
B5	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	6,60
B6	SALÁRIO MATERNIDADE	0,06	3,96
B TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		17,54	1.156,86
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33	285,46
C TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		4,33	285,46
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	3,47	214,20
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48	31,40
D TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		3,95	245,60
TOTAL (A + B + C + D)		45,62	9.589,41

Jeniffer
Jeniffer Cirilo B. de Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 2108850047
 CPF: 046.075.674-50

Aysson
Aysson Alves Freitas
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 060617288-2
 CPF: 721.655.383-49

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA



Composições de Preços

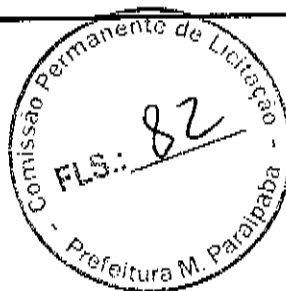
CARGO : ENCARREGADO GERAL / MESTRE DE OBRA

MENSALISTA

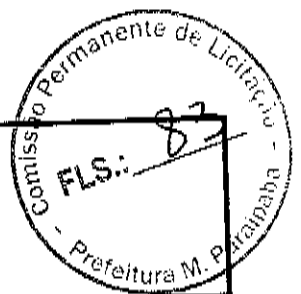
GRUPO A			
A1	INSS	1,50	46,98
A2	SESI	1,00	31,32
A3	SENAI	0,20	6,26
A4	INCRA	0,60	18,79
A5	SEBRAE	2,50	78,29
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3,00	93,95
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	8,00	250,54
A8	FGTS		
A TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		16,80	526,13
GRUPO B			
B1	13º SALÁRIO	8,33	260,87
B2	FÉRIAS GOZADAS	8,93	279,66
B4	LICENÇA PATERNIDADE	0,12	3,76
B5	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	3,13
B6	SALÁRIO MATERNIDADE	0,06	1,88
B TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		17,54	549,31
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33	135,54
C TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		4,33	135,54
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	2,95	92,28
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,35	10,84
D TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		3,29	103,13
TOTAL (A + B + C + D)		41,96	4.445,84

Jeniffer
Jeniffer Cirilo B. de Melo
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 2108850047
 CPF: 048.075.674-50

Alysson
Alysson Alves Freitas
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 060617288-2
 CPF: 721.855.383-49



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)



UF: CEARÁ

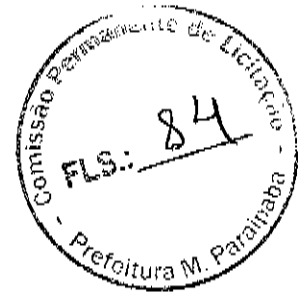
GRUPO A			0,00
A1	INSS		1,50
A2	SESI		1,00
A3	SENAI		0,20
A4	INCRA		0,60
A5	SEBRAE		2,50
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO		3,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		8,00
A8	FGTS		0,00
A9	SECONCI		0,00
A TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			16,80
GRUPO B			17,88
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		3,72
B2	FERIADOS		0,92
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		11,01
B4	13º SALÁRIO		0,08
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,73
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		1,67
B7	DIAS DE CHUVAS		0,12
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		11,8
B9	FÉRIAS GOZADAS		0,03
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A			47,96
GRUPO C			7,12
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,4
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		2,4
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		4,83
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		0,6
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A			15,35
GRUPO D			8,06
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B		0,64
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO			8,70
GRUPO E			0
E1			
E TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES			0,00
TOTAL (A + B + C + D)			88,81

Jeniffer
Jeniffer Cirilo B. de Melo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 2108859047
CPF: 046.075.874-50

Alexson
Alexson Alves Freitas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 060617288-2
CPF: 721.855.383-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO II - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS
ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**

Handwritten signature or mark.